

ESCLARECIMENTO DA ARQUIDIOCESE DE BRAGA SOBRE PROCESSO DE EXPROPRIAÇÃO DO PICOTO

Em face das notícias anteontem divulgadas em diversos órgãos de comunicação social, relativas ao Processo Expropriatório do Monte Picoto, a Arquidiocese de Braga, através deste meio, sente-se na obrigação de informar e esclarecer o seguinte:

O Processo Expropriatório encontra-se a decorrer a sua tramitação normal, pelo que, salvo melhor opinião, nenhuma informação de relevância há a assinalar.

Todavia, face ao clamor levantado pela Câmara Municipal de Braga, vê-se a Arquidiocese de Braga na contingência de, uma vez mais, vir à praça pública esclarecer situações que, de todo, se deveriam ater nos seus estritos e limitados termos.

Cumpre, desde já, afirmar que a Arquidiocese de Braga jamais se opôs a que a Autarquia local levasse a cabo a aquisição dos terrenos destinados ao denominado Parque do Monte Picoto. Repetidas vezes demonstrou até interesse em dialogar com a Câmara Municipal sobre o assunto. Sempre se dispôs ao estudo de uma estratégia que desse solução aos variados problemas que aquela zona apresenta. O que nunca aconteceu e a expropriação foi a resposta da Câmara.

Com efeito, as questões, perante esta exposição conhecida pela comunicação social, suscitadas pela Arquidiocese de Braga têm a ver com o valor indemnizatório proposto para a aquisição dos terrenos destinados ao fim em causa, assim como com o número de metros quadrados que a Arquidiocese de Braga sabe pertencerem-lhe (e que são mais cerca de 20.000 do que aqueles que a Câmara lhe atribui).

Acresce ainda que, na presente situação, a Câmara Municipal de Braga faz uma proposta para aquisição dos terrenos, por via do direito privado, pelo montante global de 217.282,00 € (excluindo a tal área de cerca de 20.000 metros quadrados que a Câmara não reconhece como pertença da Arquidiocese). Mas, neste momento, a avaliação arbitral já atribui a esses mesmos terrenos (sem os tais cerca de 20.000 metros quadrados) um valor de 323.699,07€, montante esse que a Autarquia local já depositou à ordem do Tribunal Judicial de Braga.

O valor acima mencionado (323.699,07€) ainda se encontra sujeito a pelo menos duas instâncias recursivas que, tudo leva a crer, aumentarão exponencialmente a indemnização.

Além disso, estranha-se profundamente que a Câmara Municipal de Braga, no pretérito dia 19 de Janeiro, pela manhã, tenha afirmado já existir em seu favor a adjudicação judicial da área de terreno em causa. E por que é isto muito estranho?! – É que o douto despacho, referente ao assunto que nos ocupa, exarado com a referência 10057103, só foi emanado nesse mesmo dia, mas às 19h, 11 minutos e 28 segundos. Repetimos: a Câmara sabe de um despacho que só é dimanado várias horas mais tarde!...

Curiosamente a Arquidiocese de Braga também só soube da decisão judicial pelos jornais que, por sua vez, tiveram como fonte de informação a Câmara Municipal de Braga.

Há ainda que levar em linha de conta o facto de a presente lide judicial ter pendentes dois “Recursos para o Tribunal da Relação de Guimarães”, os quais – é bom lembrar – poderão vir a anular tudo quanto a Câmara Municipal de Braga tem vindo a propalar.

Sempre a Arquidiocese de Braga se propôs resolver a bem e pelo diálogo os diferendos existentes. Não está no Tribunal por vontade própria. Mas também não pode renunciar ao apuramento da verdade, à aplicação da Justiça, mantendo a preocupação pelo bem-estar e qualidade de vida dos bracarenses.

Cón. Doutor José Paulo Leite de Abreu
Vigário Geral da Arquidiocese e Moderador da Cúria